

PREGÃO ELETRÔNICO – 0093.2024.PE.0086

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (“**Senac**”), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica (“Pregão”)**, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo**.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL, MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO: De 13/09/2024 até às 09h45 do dia 27/09/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: A partir das 10h00 do dia 27/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h do dia 27/09/2024.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, no site <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **23 de setembro de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “Mural”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **25 de setembro de 2024**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO – 0093.2024.PE.0086

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação destina-se a futura ou eventual contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos **Sistemas de Climatização**, com Fornecimento de Mão de Obra Especializada, Ferramental, Materiais de Consumo, Instrumental, Máquinas e Equipamentos Necessários à Execução dos Serviços na Unidade São Bernardo do Campo, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital.

2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 2.2 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.
- 2.2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão**.
- 2.2.2 A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos.
- 2.2.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.
- 2.3 **Não poderão participar do presente Pregão as empresas:**
- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
 - b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
 - c) Consorciadas;
 - d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
 - e) Que detenham um mesmo representante em comum.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 2.3.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.
- 2.4 Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso**.
- 2.5 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

3 DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO

- 3.1 Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.
- 3.1.1 Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a senha de acesso deverá ser obtido **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.
- 3.1.2 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.1.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4 CONEXÃO COM O SISTEMA

- 4.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

- 4.2 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.
- 4.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:
- 4.3.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- 4.3.2 Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.3.3 Quando a desconexão citada no subitem 4.3.2 persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.
- 4.4 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

5 HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.1 Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.2 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 5.1.3 Ato de nomeações ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "a";

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1 Apresentação de 1 (um) **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter a licitante executado ou estar executando serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização” com capacidade igual ou superior de 50% da carga total instalada em cada Unidade. O documento deverá ser original ou em cópia autenticada.

5.2.2 A Empresa de menor preço será convocada apresentar para a contratação e sempre que solicitado pelo Senac, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** do recebimento da solicitação do pregoeiro, documento de credenciamento válido emitido pelo **fabricante LG**, atestando que a licitante pertence a Rede de Empresas Credenciadas a prestar serviços de instalação, manutenção e/ou operação nos equipamentos de sistema tipo VRV/VRF, descritos neste Edital.

5.2.2.1 Caso a empresa de menor preço não possua o credenciamento, será concedido o prazo de até **30 (trinta) dias** corridos para que a mesma possa apresentar documento expedido pelo fabricante comprovando que a licitante está em processo de credenciamento, conforme subitem 5.2.2 onde deverá constar o prazo de finalização do credenciamento ao qual deverá ser apresentado ao Senac.

5.2.2.2 A licitante deverá verificar com antecedência os documentos, condições e critérios adotados pelo fabricante para que possa tornar-se credenciado.

5.2.2.3 Caso a licitante **não atenda** as condições previstas neste subitem, terá sua proposta desclassificada e o Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação poderá chamar a empresa de **2º menor preço** para ser submetida à mesma exigência deste subitem, e assim subsequentemente.

5.2.3 Apresentar Declaração de visita técnica (**Anexo V**), que deverá, **obrigatoriamente**, vistoriar o local em que os serviços serão executados e, protocolar pelo Senac, de que conhece o local dos serviços, as condições de transportes e de trabalho, suas reais dificuldades de execução e que se sujeita integralmente a todas as condições do presente Edital.

- 5.2.3.1 Essa declaração deverá vir assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Licitante ou por procurador que detenha poderes para tanto, contendo nome por extenso e legível, caso em que deverá ser juntado o respectivo instrumento de mandato.
- 5.2.3.2 A **vistoria** pela licitante para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes da execução dos serviços deverá ser efetivada até o dia **26/09/2024**.
- 5.2.3.3 Para visitar o local de prestação dos serviços, a Licitante deverá **agendar data e horário** com a unidade através do contato: **Karine Cristina Nunes Reis no telefone (11) 4336 7955 ou e-mail karine.cnreis@sp.senac.br**
- 5.2.3.4 Em nenhuma hipótese será aceita a alegação de que a Licitante desconhecia as dificuldades para execução dos serviços objeto do presente Edital.
- 5.2.3.5 A ausência da Declaração de Vistoria PROTOCOLADA PELO SENAC (Anexo V), implicará na desclassificação da Licitante.

5.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição atualizada no Cadastro de Contribuinte Municipal – CCM ou Cadastro de Contribuinte Estadual – CCE, se houver, relativa à relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b.1) As Licitantes que não estiverem sujeitas à inscrição na Secretaria da Fazenda do ente, referida no subitem anterior, deverão apresentar a respectiva certidão de não contribuinte ou a certidão negativa constante na alínea “c.2”, expedida por órgão público competente;
- c) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, **na forma da lei**, por meio dos seguintes documentos:
 - c.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- c.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Estaduais** com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;
 - c.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;
 - c.2.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais Mobiliários** com referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 5.5.1 Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.
- 5.5.2 Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.
- 5.5.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.
- 5.5.4 Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

- 5.5.5 Todos os documentos elencados acima, após solicitados pelo Pregoeiro, deverão **estar válidos na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 5.5.6 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.
- 5.5.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 5.5.8 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.
- 5.5.9 Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

6 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 6.1.1 O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **13 de setembro de 2024**.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 6.1.2 A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.
- 6.1.3 Até às **09h45 o dia 27/09/2024**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.
- 6.1.4 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.
- 6.1.5 O valor inserido no sistema sempre será pelo Valor Total Mensal.
- 6.1.6 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços, objeto da presente licitação.
- 6.1.7 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.
- 6.1.8 No caso de empate entre 2 (dois) ou mais lances, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.
- 6.1.9 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada (Anexo I) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante:
- 6.1.9.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto;
- 6.1.9.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor mensal e valor total arrematado;
- 6.1.9.3 Deverá conter a vigência, conforme descrito no Anexo A – Termo de Referência;
- 6.1.9.4 Havendo divergência entre o preço mensal e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor mensal arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

6.1.10 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.

6.1.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail licitacao.gms@sp.senac.br, na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.12 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

7 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

7.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 23 de setembro de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “Mural”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”.

7.2 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.

7.2.1 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

7.3 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **25 de setembro de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “Mural”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

7.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

7.5 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 7.6 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.
- 7.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.
- 7.8 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 8.1 As **10h00 do dia 27 de setembro de 2024**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.
- 8.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste subitem, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 8.2.1 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.
- 8.2.2 O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.
- 8.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade.
- 8.2.4 **Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

8.2.5 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.3 ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.3.1 A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento **Menor Preço Mensal**, e terá início às **10h00 do dia 27 de setembro de 2024**. As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.2 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via “chat” serão desconsiderados.

8.3.3 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.3.4 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

8.3.5 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.3.6 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.3.7 A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.3.8 A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.

8.3.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 8.3.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.3.12 Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.
- 8.3.13 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.
- 8.3.14 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.3.15 A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 8.3.16 O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
- 8.3.17 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.
- 8.3.18 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.
- 8.3.19 Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

8.4 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar a **Proposta Ajustada** conforme previsto no **subitem 6.1.9** e documentos de Habilitação descritos no **item 5 e seus subitens** deste Edital. (Exceto Item 5.2.2 que deverá seguir os prazos indicados no próprio Item)

8.4.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

8.4.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no item 5 deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.

8.4.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

8.4.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no item 8.

8.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

8.5 DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL

8.5.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral **ATUALIZADO** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no item 5.

- 8.5.2 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.
- 8.5.3 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do subitem 7.1.
- 8.5.4 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no item 5 (Documentos de Habilitação).

9 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 9.1 Realizada a análise nos documentos de habilitação, da proposta ajustada e das amostras (quando houver), o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.
- 10.2 Interposto o recurso nos termos do subitem 10.1, dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no subitem 10.1, implicará a renúncia do direito de recorrer.
- 10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos subitens 10.1 e 10.2, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.
- 10.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 10.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 11.1 A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.

- 11.2 A Licitante perderá o direito de licitar com o Senac nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente.
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

- 11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.

- 11.4 O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Senac envia seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
 - b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
 - e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 12.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 12.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

- 12.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 12.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

13 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 13.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

comunicadas pelo site www.sp.senac.br/sites/licitacao. Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.

- 14.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 14.3 Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no subitem 5 em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.
- 14.4 Se as Licitantes vencedoras não apresentarem a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.
- 14.5 As Licitantes vencedoras deverão manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.
- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.
- 14.7 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
- 14.8 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 14.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

- 14.10 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.
- 14.11 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 14.12 Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.
- 14.13 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 14.14 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 14.15 Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.
- 14.16 A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 14.17 A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac.

14.18 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao.gms@sp.senac.br. O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.

14.19 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

14.20 Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Minuta Contratual

Anexo A – Termo de Referência

Anexo B – Proposta Datada

Anexo III – Declaração de Visita Técnica

Anexo IV – Locais de Instalação

São Paulo, 10 de setembro de 2024.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac

Administração Regional no Estado de São Paulo

Gerência de Materiais e Serviços

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0093.2024.PE.0086
(M O D E L O) - (Emitir em papel timbrado da Licitante)

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DA UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO	R\$	R\$
Valor Total	R\$	R\$

Composição de Preços por Equipamento

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS						
SBC - SENAC SÃO BERNARDO DO CAMPO						
QT D	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade	Valor unit	Valor total
3	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN160LN3	16 HP	R\$	R\$
4	Evaporadora Cassete	LG	ARNU18GTQ*2	19.100 btu/h	R\$	R\$
3	Evaporadora Cassete	LG	ARNU48GTM*2	48.100 btu/h	R\$	R\$
6	Evaporadora Cassete	LG	ARNU36GTN*2	36.200 btu/h	R\$	R\$
1	Evaporadora Cassete	LG	ARNU09GTR*2	9.600 Btu/h	R\$	R\$
2	Evaporadora Cassete	LG	ARNU24GTP*2	24.200 Btu/h	R\$	R\$
1	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN180LN3	18 HP	R\$	R\$
1	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN160LN3	16 HP	R\$	R\$
1	Evaporadora Cassete	LG	ARNU12GTR*2	12.300 btu/h	R\$	R\$
4	Evaporadora Cassete	LG	ARNU18GTQ*2	19.100 Btu/h	R\$	R\$
2	Evaporadora Cassete	LG	ARNU28GTP*2	28.000 Btu/h	R\$	R\$
9	Evaporadora Cassete	LG	ARNU24GTP*2	24.200 Btu/h	R\$	R\$

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

1	Evaporadora Cassete	LG	ARNU15GTQ*2	15.400 Btu/h	R\$	R\$
1	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN180LN3	18 HP	R\$	R\$
2	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN160LN3	16 HP	R\$	R\$
1	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN120LN3	12 HP	R\$	R\$
2	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN200LN3	20 HP	R\$	R\$
3	Evaporadoras Cassete	LG	ARNU28GTP*2	28.000 Btu/h	R\$	R\$
2	Evaporadora Cassete	LG	ARNU48GTM* 2	48.100 Btu/h	R\$	R\$
5	Evaporadora Cassete	LG	ARNU24GTP*2	24.200 Btu/h	R\$	R\$
4	Evaporadora Cassete	LG	ARNU15GTQ*2	15.400 Btu/h	R\$	R\$
20	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42GTM* 2	42.000 Btu/h	R\$	R\$
1	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN140LN3	14 HP	R\$	R\$
1	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN120LN3	12 HP	R\$	R\$
2	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN200LN3	20 HP	R\$	R\$
3	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN160LN3	16 HP	R\$	R\$
8	Evaporadora Cassete	LG	ARNU48GTM* 2	48.100 Btu/h	R\$	R\$
10	Evaporadora Cassete	LG	ARNU36GTN*2	36.200 Btu/h	R\$	R\$
3	Evaporadora Cassete	LG	ARNU28GTP*2	28.000 Btu/h	R\$	R\$
12	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42GTM* 2	42.000 Btu/h	R\$	R\$
3	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN160LN3	16HP	R\$	R\$

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

1	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN140LN3	14HP	R\$	R\$
1	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN120LN3	12 HP	R\$	R\$
10	Evaporadora Cassete	LG	ARNU28GTP*2	28.000 Btu/h	R\$	R\$
7	Evaporadora Cassete	LG	ARNU48GTM* 2	48.100 Btu/h	R\$	R\$
2	Evaporadora Cassete	LG	ARNU24GTP*2	24.200 Btu/h	R\$	R\$
3	Evaporadora Cassete	LG	ARNU36GTN*2	36.200 Btu/h	R\$	R\$
2	HI-WALL	LG	ARNU24GSCL* 2	24.200 Btu/h	R\$	R\$
3	Unidade Condensadora - Split System	RHEEM	RB1PT24AC2B C	24.000 Btu/h	R\$	R\$
3	Evaporadora Piso Teto	RHEEM	RB1PT24AC2B E	24.000 Btu/h	R\$	R\$
1	Unidade Condensadora - Split System	LG	AUUQ24GH1	24.000 Btu/h	R\$	R\$
1	Evaporadora Cassete	LG	ATNQ24GNLE 3	24.000 Btu/h	R\$	R\$
1	Unidade Condensadora - Split System	GREE	GST36-22R	36.000 Btu/h	R\$	R\$
1	Evaporadora Piso Teto	GREE	GST36-22R	36.000 Btu/h	R\$	R\$
1	Ventilação	SICTELL	ACI - 315	1.470	R\$	R\$
2	Ventilação	SICTELL	ACI - 315	1.425	R\$	R\$
1	Ventilação	SICTELL	ACI - 315	1.400	R\$	R\$
1	Ventilação	SICTELL	ACI - 315	1.450	R\$	R\$
1	Exaustão	SICTELL	ACI - 315	1.170	R\$	R\$
1	Ventilação	SICTELL	ACI-250	810	R\$	R\$
1	Ventilação	SICTELL	ACI-315	1.220	R\$	R\$
1	Ventilação	SICTELL	MAXX-100	108	R\$	R\$
1	Ventilação	SICTELL	MAXX-125	135	R\$	R\$
1	Ventilação	SICTELL	ACI-250	840	R\$	R\$
1	Ventilação	SICTELL	MAXX-200	648	R\$	R\$
1	Ventilação	SICTELL	ACI-315	1.350	R\$	R\$

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

2	Ventilação	PROJELME C	CSD-355	5.835	R\$	R\$
2	Ventilação	PROJELME C	CSD-355	5.670	R\$	R\$
1	Ventilação	PROJELME C	CSD-315	4.320	R\$	R\$
1	Ventilação	SICTELL	ACI-250	810	R\$	R\$
1	Ventilação	SICTELL	ACI-315	1.188	R\$	R\$
1	Ventilação	PROJELME C	CSD-280	3.780	R\$	R\$
1	Ventilação	PROJELME C	CSD-280	3.834	R\$	R\$
1	Ventilação	SICTELL	MAXX-200	567	R\$	R\$
2	Ventilação	SICTELL	ACI-315	1.215	R\$	R\$
1	Exaustão	PROJELME C	ILS-630	10.800	R\$	R\$
1	Exaustão	PROJELME C	ILS-710	13.800	R\$	R\$
184	ITENS				VALOR TOTAL	R\$

- Preços com duas casas decimais.

- Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.

- Obs.: O custo **mensal** deve ser a soma de todos os preços ofertados para cada equipamento, nos termos da Planilha de Preço por Equipamento, e não um custo mensal para todos indistintamente, a fim de possibilitar a inclusão e/ou exclusão de equipamentos e a aplicação, se for o caso, do reajuste.

Obs.:

1) Validade da Proposta: **90 (noventa) dias;**

2) Vigência: **60 meses;**

3) Condições de Pagamento: **Conforme Edital.**

4) Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social:.....

Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....

CNPJ Inscrição Estadual

.....

Contato:.....Fone.....E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0093.2024.PE.0086

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, por meio da sua **Unidade** _____, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, nº xxx, bairro _____, CEP xxxxx-xxx, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado por seu(sua) _____, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e _____, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de _____, na _____, nº xxx, bairro _____, CEP xxxxx-xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “**Contrato**”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização para atendimento à **Unidade** _____ (“Serviços”), pela **Contratada**, conforme discriminado nos Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Termo de Referência

Anexo B – Proposta datada

Parágrafo único: Integram também este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do processo licitatório acima identificado e seus respectivos anexos.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. A **Contratada** deverá prestar, após assinatura deste Contrato e sucessivamente a cada 12 (doze) meses, em até **5 (cinco) dias úteis após solicitação formal do Senac**, a título de garantia das obrigações ora assumidas, por meio de caução em moeda corrente nacional, seguro garantia ou fiança bancária, à sua escolha, em favor do **Senac**, a importância correspondente a **10% (dez por cento)** do valor anual estimado do presente Contrato.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de (i) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato; (ii) multas aplicadas pelo **Senac** à **Contratada**; (iii) prejuízos diretos causados ao **Senac** decorrentes de culpa ou dolo durante

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

a execução do Contrato e (iv) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **Contratada**.

§ 2º O **Senac** se reserva o direito de avaliar e aprovar a garantia ofertada, seguindo os critérios abaixo para cada tipo de modalidade:

(i) Para a modalidade em moeda corrente nacional:

- a) o correspondente valor será recolhido a favor do **Senac** e corrigido pelos índices da Caderneta de Poupança desde a data do depósito até a data da efetiva devolução;
- b) se, durante a vigência do presente Contrato, os empregados da **Contratada** ajuizarem ações trabalhistas em face do **Senac** e, se a garantia ofertada não for suficiente para cobrir os valores peticionados, poderá o **Senac** reter o pagamento previsto até atingir a soma necessária;
- c) os valores remanescentes da garantia ofertada serão devolvidos à **Contratada** somente após 25 (vinte e cinco) meses, contados da data de encerramento do presente Contrato e, mediante inequívoca comprovação da extinção de todas as ações trabalhistas movidas por seus empregados em face do **Senac**.

(ii) Para a modalidade seguro garantia:

- a) a apólice do seguro garantia deverá contemplar as coberturas para os riscos elencados nos incisos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula 12 (doze), na condição básica “Seguro garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com condição específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **Contratada**;
- b) a apólice do seguro garantia deve ser emitida por instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

(iii) Para a modalidade fiança bancária:

- a) os signatários da carta de fiança deverão ter suas firmas devidamente reconhecidas;
- b) a carta de fiança bancária deverá vir acompanhada de procuração outorgando poderes para que seus signatários possam firmá-la em nome da instituição bancária, bem como da comprovação dos poderes dos que a outorgam (estatutos da instituição e ata da eleição da diretoria para o período);
- c) na carta de fiança deve constar expressamente a renúncia do fiador ao benefício de ordem disposto no art. 827 do Código Civil.

§ 3º Fica a critério do **Senac** solicitar que a garantia ofertada seja atualizada pela **Contratada** toda vez que ocorrer a majoração dos valores do Contrato.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

§ 4º O **Senac** verificará o efetivo recebimento e regularidade das garantias contratuais antes do início da prestação dos Serviços contratados e no decorrer da relação contratual.

§ 5º Se ocorrer a perda ou a insuficiência da garantia, por qualquer motivo, a **Contratada** deverá providenciar a sua complementação ou substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação regularmente expedida pelo **Senac** para tal finalidade.

§ 6º Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, a ausência da prestação da garantia exigida ou de sua complementação quando exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual e acarretará a aplicação de multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor total do presente Contrato por dia de atraso, até o máximo de 3% (três por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **Senac** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e/ou aplicar a suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac** por prazo não superior a 3 (três) anos.

10. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor mensal de R\$ _____ (xxx), em conformidade com o disposto no Anexo B. O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pro-rata-mês”, bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada “pro-rata-die” até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 10 (dez) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 10 (dez) será reajustado pelo IGP-M/FGV, por meio de termo de apostilamento, a cada 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato.

Parágrafo único: O índice estabelecido será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

12. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 10 (dez) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

13. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

14. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

15. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido site.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;
- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

16. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos links <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

17. As Partes declaram que eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato deverá observar a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se a (i) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita, a legalidade do tratamento e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adotar medidas razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo; (iv) notificar a outra Parte acerca de incidente

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

de segurança da informação relacionado a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Contrato; e (v) cooperar mutuamente no cumprimento de solicitações de titulares e de autoridades, e mitigação de riscos.

Parágrafo único: Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive de representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

18. O presente Contrato vigorará de **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx**, (60 meses) podendo **(i)** ser prorrogado, por meio de termo de apostilamento, até atingir o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, ou **(ii)** ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

19. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

20. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

21. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

22. Fica estipulada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 10 (dez) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

23. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

24. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

25. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

26. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

27. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

28. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, xx de _____ de 20xx.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0093.2024.PE.0086

1. OBJETIVO

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramental, materiais de consumo, instrumental, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços na(s) Unidade(s) descrita(s) no **ANEXO B**.

2. DEFINIÇÕES

2.1. **Manutenção:** Conjunto de atividades realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional de um determinado sistema ou equipamento, e/ou de suas partes constituintes, visando atender às necessidades e à segurança de seus usuários.

2.2. **Manutenção Preventiva:** Destinada a prevenir a ocorrência de quebras e/ou defeitos em equipamentos e/ou componentes do sistema. Deve ser executada de acordo com o que estabelecem os manuais, as normas técnicas e as boas práticas. Incluem inspeções, limpezas, regulagens, configurações e trocas programadas de peças e/ou componentes, bem como todas as demais atividades necessárias ao bom funcionamento do sistema. Obedece a um padrão previamente esquematizado, que estabelece paradas periódicas com a finalidade de permitir a troca de peças gastas ou danificadas por novas, assegurando assim o funcionamento perfeito dos equipamentos por um período predeterminado.

2.3. **Manutenção Corretiva:** Destinada ao restabelecimento do perfeito funcionamento do sistema. Consiste na remoção de defeitos apresentados pelos equipamentos e/ou componentes do sistema, colocando-os em perfeitas condições de uso. Compreende todos os ajustes, configurações e reparos necessários e a substituição de peças, de modo a garantir que o equipamento retorne ao seu funcionamento normal.

3. FORMA E PRAZO DE ATENDIMENTO

3.1. A Contratada deverá manter nas dependências da **Unidade São Bernardo do Campo**, conforme item 6.11, uma equipe residente constituída especificamente para cada Unidade, com o objetivo de realizar os serviços contratuais e acompanhamento diário dos sistemas.

3.2. A equipe residente será responsável por desenvolver um programa contínuo de trabalho para que todas as instalações da **Unidade São Bernardo do Campo** funcionem sempre em perfeitas condições operacionais.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

3.3. A equipe deverá acompanhar em campo todo o funcionamento dos equipamentos instalados, efetuando leituras periódicas de consumo e condições gerais de funcionamento.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de manutenção e conservação deverão ser executados em horário comercial e de forma que não interfiram nas atividades normais do Senac.

4.2 O desempenho das atividades especificadas no **Termo de Referência** deverá ser previamente acordado entre a Unidade e a Contratada, cujo cronograma estabelecido deverá assegurar a efetiva execução do serviço contratado.

4.3 Além dos serviços de manutenção preventiva, havendo necessidade, a Contratada obriga-se também a realizar a manutenção corretiva, sem custos adicionais para o Senac, mediante visita emergencial, solicitada pela Unidade, por telefone ou e-mail.

4.4 Os serviços de manutenção corretiva terão a duração necessária à resolução total dos problemas diagnosticados, e poderão se estender, caso necessário, para além da data da abertura do chamado.

4.5 Caso a equipe técnica da Contratada não consiga diagnosticar e/ou sanar os problemas ocorridos nos sistemas de climatização, a Contratada obriga-se, excepcionalmente e às suas exclusivas expensas, a acionar o fabricante ou profissional com know-how técnico condizente com a solução do problema, observando, entretanto, que esse acionamento não isenta a Contratada da responsabilidade pertinente a este Contrato.

4.6 Todo o serviço que possa interferir no funcionamento normal da Unidade poderá ser executado fora do horário comercial, e se houver necessidade, poderá ser executado aos finais de semana ou em horário noturno, sendo que todos os custos, inclusive de mão de obra, correrão integralmente por conta da Contratada.

4.7 A Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento telefônico ou eletrônico, para abertura de chamados corretivos/emergenciais. Estes canais deverão estar disponíveis 24 horas, inclusive aos finais de semana e feriados.

4.8 A manutenção corretiva/emergencial deverá ser executada mediante a abertura de chamado pela Unidade do Senac. Os serviços deverão ser executados por equipe própria da Contratada, com a urgência requerida pelo caso conforme critérios definidos no **subitem 14.4**, alínea “a”, cuja mão de obra para execução dos serviços já se encontra contemplada no presente Contrato.

5. CONDIÇÕES GERAIS

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização serão prestados por profissionais da Contratada, devidamente treinados, uniformizados, identificados, habilitados e qualificados para as marcas e modelos dos sistemas, doravante denominados “técnicos ou profissionais”, conforme **subitem 6.5**.

5.2. A Contratada não poderá transferir a presente contratação, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sem prévia autorização por escrito do Senac, e ainda que concedida referida autorização, a Contratada continuará responsável por este Contrato.

5.3. Caberá à Contratada o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, incluindo lavadora de baixa pressão para lavagem, maquinaria, ferramental e instrumental, necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.

5.4. Os equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso, respeitado o seu tempo de vida útil, sendo que a manutenção ou substituição desses equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.5. O Senac não fornecerá nenhum equipamento ou instrumento para a prestação dos serviços.

5.6. Havendo necessidade de utilização de andaimes, a locação e/ou contratação será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.7. Havendo necessidade de substituição de insumos, peças ou componentes específicos de manutenção corretiva, que não estejam previstos neste Contrato, a Contratada deverá apresentar orçamento com especificações técnicas, quantidade e valores dos itens.

5.8. Sem prejuízo das garantias contratuais, caberá ao Senac optar pelo fornecimento de peças e/ou componentes e instalação pela Contratada, ou por outro fornecedor que apresente melhor oferta.

5.9. As peças e equipamentos passíveis de substituição, seja por responsabilidade da Contratada ou do Senac, quando possível, deverão obedecer às mesmas marcas e especificações técnicas dos que serão substituídos.

5.10. Quando um equipamento estiver fora de operação devido à falta de peças ou serviços pendentes exclusivamente a cargo da Contratada, esta deverá apresentar uma justificativa. O prazo para a solução definitiva será acordado em conjunto com a Unidade. Entende-se como solução definitiva o pleno funcionamento do equipamento em condições seguras e confiáveis.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

5.11. A retirada de equipamentos e/ou componentes das dependências do Senac, inclusive para manutenção em laboratórios ou oficinas da Contratada, deverá ser efetuada mediante prévia e formal autorização do Senac, que emitirá Nota de Transferência constando a descrição detalhada do objeto, número de série e o prazo acordado entre as Partes para devolução.

5.12. Durante o período em que estiver na posse dos equipamentos e/ou componentes do Senac, a Contratada será responsável pela integridade daquilo que lhe for confiado, ficando obrigada a ressarcir o Senac por todo e qualquer dano ou extravio que ocorrer.

5.13. A Contratada é responsável pelos custos de deslocamento de seus técnicos e pelo transporte e seguro de equipamentos e/ou componentes dos sistemas retirados das dependências da instituição, sem ônus adicional para o Senac.

5.14. Será total responsabilidade da Contratada, toda e qualquer contratação necessária do fabricante, representante e outros, para a execução de serviços de consultoria ou assistência, tais como: ajustes, balanceamento, configurações, verificações, instalações, dentre outros serviços.

5.15. Toda mão de obra, ferramental, instrumental e materiais necessários à substituição de equipamentos e componentes dos sistemas, ficarão integralmente sob responsabilidade da Contratada, incluindo também montagem, desmontagem, transportes, diárias, recarga de gás refrigerante, além de outros serviços necessários e suficientes.

6. EQUIPE DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá indicar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, a relação de profissionais que prestarão os serviços, nos termos descritos no item 6.5., alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”. com conhecimento específico e comprovada qualificação.

6.2. A equipe deve ser formada por profissionais devidamente registrados, habilitados, uniformizados e identificados por crachás com foto.

6.3. A Contratada deverá fornecer para sua equipe os equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e fiscalizar a correta utilização, bem como atender às Normas NBR ABNT 10 e 35.

6.4. A Contratada deverá encaminhar ao Senac o comprovante de entrega dos EPI's.

6.5. A Contratada deverá contar com:

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

a)	Engenheiro Mecânico ou Industrial
b)	Profissional de nível técnico - Supervisor
c)	Mecânico de Refrigeração e Climatização
d)	Meio Oficial Mecânico de Ar Condicionado
e)	Auxiliar Prático

- a) **Profissional Qualificado e Habilitado na área da Engenharia Mecânica ou Industrial**, com atribuições legais conferidas pelo CREA/CONFEA de acordo com Lei 5.194/66, Resolução 218/73 no Artigo 12 sem restrições. Este profissional deverá ainda ter atribuições legais da área da Engenharia Química (Art. 17 – Res. 218/73) ou Eng. Segurança do Trabalho (Art. 4º Res. 359/91). Responsável pela implantação e operação do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle dos sistemas de Climatização da Unidade Senac. Este profissional deverá apresentar experiência mínima de 5 anos na gestão do PMOC, mediante apresentação de ARTs ou CAT do CREA. Como responsável técnico e legal pela Qualidade do Ar de Interiores, tem como principais atividades a supervisão dos serviços, instrução à equipe, capacitação dos trabalhadores da Contratada, assegurando a qualidade e segurança das atividades e coordenação do contrato. Deverá visitar à Unidade para soluções de problemas técnico-administrativos, quando o Senac julgar necessário;
- b) **Profissional de nível técnico** registrado no CRT/CFT (Conselho Regional/Federal dos Técnicos Industriais), com experiência mínima de 5 (cinco) anos em ar condicionado, com bons conhecimentos em equipamentos de pequeno e médio porte, além de conhecimentos em controles pneumáticos, elétricos, eletrônicos e hidráulicos. Para coordenação e acompanhamento da equipe técnica de campo (manutenção preventiva e corretiva), que se dedicará em tempo integral à execução do Contrato atendendo as visitas definidas no plano de manutenção de cada Unidade, ainda que aos finais de semana, conforme subitem 7.9, e que atenda aos requisitos mínimos:
- Possuir curso Técnico de Refrigeração e Climatização ou Mecânica (apresentar certificado de conclusão de curso);
 - Possuir atualizados os cursos NR10 e NR 35 (apresentar certificado de conclusão de curso);
 - Possuir conhecimento em sistemas de refrigeração e climatização aplicados em fan-coils, selfs ar e água, chillers, torres de resfriamento, sistema VRV (apresentar certificado de conclusão dos cursos).
- c) **Mecânico de Refrigeração e Climatização** para execução dos serviços de campo conforme as visitas definidas no plano de manutenção de cada Unidade. Capacitado a executar serviços corretivos e preventivos em equipamentos e sistemas de ar

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

condicionado industrial (Resfriador de Líquido/Self/VRF/Fan-Coil, etc.) além de aparelhos de pequeno e médio porte. Experiência de no mínimo 4 (quatro) anos na área, e que atenda aos requisitos mínimos:

- Curso profissionalizante de mecânico de refrigeração e climatização (apresentar certificado de conclusão de curso);
- Possuir básico de elétrica (apresentar certificado de conclusão de curso);
- Possuir atualizado os cursos NR10 e NR 35 (apresentar certificado de conclusão de curso);
- Possuir conhecimento em sistemas VRV/VRF (apresentar certificado de conclusão de curso).

d) **Meio Oficial Mecânico de Ar Condicionado**, profissional com conhecimentos teóricos e práticos em circuitos de refrigeração e climatização de pequeno e médio porte (Self/Split, Fan-Coil, etc.). Designado para auxiliar outros profissionais em serviços corretivos e preventivos. Possuir experiência mínima de 2 anos na área. Deverá receber Capacitação conforme NBR 13.971.

- Possuir atualizado os cursos NR10 e NR 35 (apresentar certificado de conclusão de curso);

e) **Auxiliar Prático**, profissional com conhecimentos práticos sobre os circuitos de refrigeração e climatização. Designado a auxiliar outros profissionais em serviços corretivos e preventivos. Deverá ter conhecimentos de uso de ferramentas manuais e elétricas, sempre supervisionado. Com experiência mínima de 1 (um) ano na área. Deverá receber Capacitação conforme NBR 13.971.

6.6. A Contratada fica ciente, desde já, que o Senac não admitirá, em hipótese alguma, que seus profissionais acessem áreas restritas sem permissão e/ou desacompanhados de funcionários designados pelo Senac para acompanhamento dos serviços.

6.7. A Contratada deverá solicitar por e-mail à(s) equipe(s) da(s) Unidade(s) do Senac, com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência, autorização de acesso para os profissionais que serão enviados ao(s) local(is) relacionado(s) no **ANEXO B** deste Contrato, apresentando a documentação requerida na cláusula 6.5., alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”. Não será permitida a entrada da equipe que não foi informada previamente.

6.8. Substituir qualquer profissional, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pelo Senac, independente do motivo, vedado o retorno deste para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, falta ou férias de outros profissionais.

6.9. A Contratada deverá designar formalmente um representante, que será o responsável pela supervisão dos serviços e também a quem o Senac poderá se reportar sempre que necessário.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

6.10. O representante mencionado no **subitem 6.9** deverá dar atendimento ao Senac a qualquer tempo, dentro do horário comercial, bem como possuir poderes e qualificação suficientes para atuar em nome da Contratada, no que se refere ao gerenciamento do presente Contrato.

6.11. **Equipe residente na(s) Unidade(s) São Bernardo do Campo:**

Quant.	Categoria	Frequência
1	Engenheiro Mecânico ou Industrial	Visitas mensais
1	Técnico/Supervisor	Conforme determina item 6.10
1	Mecânico de Refrigeração e Climatização	De segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00 Aos Sábados das 8h00 às 12h00
1	Meio Oficial Mecânico de Ar Condicionado	De segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00 Aos Sábados das 8h00 às 12h00
1	Auxiliar Prático	De segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00 Aos Sábados das 8h00 às 12h00

6.12. Todos os profissionais da Contratada que prestarão os serviços ora contratados deverão ser obrigatoriamente registrados como empregados nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos respectivos Livros ou Fichas de Registro de Empregados, não sendo admitido prestador de serviço com contrato de aprendizagem, de estágio, de trabalho temporário, de trabalho autônomo ou com qualquer outro tipo que não seja o contrato de emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

6.13. Após a assinatura do Contrato, inclusive em casos de substituição temporária ou permanente, a Contratada deverá apresentar para a área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços, as seguintes documentações pessoais do profissional:

- a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- b) Ficha de Registro;
- c) Exame Admissional;
- d) Habilitação Técnica ou Certificado de Conclusão de Curso para as funções em que faça necessário.

6.14. A Contratada deverá manter sempre atualizado o cadastro de seu quadro funcional junto ao Senac, além da obrigatoriedade do envio das documentações periódicas: comprovante de pagamento de salários, Guias de Recolhimento do INSS, GRS, FGTS, PCMSO e/ ou PGR, ASO e Contribuição Social Patronal, cópia da Convenção Coletiva de

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Trabalho ou documento equivalente, apólice de seguros contra acidente de trabalho e CAGED.

6.15. A Contratada deverá manter treinado e sob sua supervisão direta o pessoal de sua equipe técnica, de modo que esta esteja plenamente habilitada a manter os sistemas do Senac em perfeitas condições de funcionamento.

7. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir e fazer cumprir, na versão mais recente, as medidas de segurança estabelecidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8/6/1978, sendo de sua responsabilidade a definição e a inclusão dos custos relativos à implementação das medidas necessárias.

7.2. Cumprir e fazer cumprir, na versão mais recente, as normas da ANVISA, ABNT, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e de todos os demais órgãos oficiais, pelo fornecimento e execução dos serviços, objetos deste Contrato.

7.3. Instruir seus profissionais a tratar com urbanidade e educação usuários e funcionários do Senac, bem como a prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado.

7.4. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.

7.5. Recompôr todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços como pisos, pinturas, revestimentos, forros em geral, dentre outros, usando materiais e acabamentos idênticos aos anteriormente existentes, bem como entregar o local dos serviços completamente limpo e organizado.

7.6. Responsabilizar-se pelo transporte e manutenção dos seus equipamentos, não cabendo ao Senac nenhum custo referente à movimentação ou manutenção destes equipamentos.

7.7. Havendo necessidade de utilização de andaimes, a locação e/ou contratação será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.8. Satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos relativas aos serviços ora contratados.

7.9. Fornecer toda documentação comprovando sua regularidade relativa aos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, antes do início da execução dos serviços, incluindo treinamentos de todas as leis e normas regulamentadoras inerentes à prestação

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

de serviços, documentos que comprovem a qualificação técnica compatível com os sistemas instalados.

7.10. Obedecer às normas internas do Senac, especialmente aquelas relacionadas a acessos, carga e descarga de bens e materiais, horários, segurança, sigilo, dentre outros.

7.11. Manter disponível um registro claro e objetivo da execução dos procedimentos estabelecidos no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

7.12. Informar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle, inclusive orientações técnicas à equipe do Senac responsável pelo acompanhamento do Contrato.

7.13. Apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de assinatura do Contrato, Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo Engenheiro Responsável pelo presente Contrato, que será responsável também pela alteração da ART, em caso de aditamento contratual.

7.14. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de assinatura do Contrato, relatório técnico das atuais condições dos sistemas e/ou equipamentos, contendo a relação de equipamentos com fotografias, quantidade e capacidade (BTU/TR), as atuais condições de funcionamento do sistema e subsistemas, informando falhas e defeitos identificados e os componentes passíveis de substituição e seus respectivos valores.

7.15. Apresentar para a contratação e sempre que solicitado pelo Senac, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, o documento de credenciamento válido emitido pelo fabricante da marca predominante instalada na(s) Unidade(s), atestando que a licitante pertence a Rede de Empresas Credenciadas a prestar serviços de instalação, manutenção e/ou operação nos equipamentos de sistema tipo VRV/VRF, descritos neste Contrato.

7.16. Apresentar mensalmente relatório digital de desempenho e atendimento ou Ordem de Serviço.

7.17. Atender o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) integralmente conforme disposições da Lei nº 13.589, de 4/1/2018, e Portaria nº 3.523, de 28/8/1998, do Ministério de Estado da Saúde, Resolução RE nº 9, de 16/1/2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Norma ABNT NBR 13.971 (Manutenção Programada), Norma ABNT NBR 15.488 (Inspeção Visual em rede de Dutos), Norma ABNT NBR 14.679 (Procedimento de Limpeza de Dutos) e outras relacionadas aos serviços objetos do presente Contrato.

7.18. Refazer, sem custo adicional, quaisquer serviços mal executados, que, a critério do Senac e devidamente comprovados, não estejam de acordo com os documentos que

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

integram este Contrato, como PMOC e Plano de Manutenção de Rotinas e Frequências, sem detrimento da responsabilidade assumida relativa aos prazos estipulados neste Contrato.

7.19. Responsabilizar-se por todas as despesas com a reexecução parcial ou total dos serviços e pelos equipamentos destruídos ou danificados por negligência, imperícia ou erro próprio.

7.20. Orientar usuários e administradores do sistema no que se refere à operação, ajustes e configurações de todos os componentes do sistema, bem como esclarecer dúvidas sobre procedimentos, por meio de contatos pessoais, chamadas telefônicas e/ou mensagens eletrônicas.

7.21. Interagir na contribuição de informações, melhorando assim a execução dos serviços com as empresas terceiras e funcionários envolvidos nas demais manutenções das instalações prediais, e apresentando, sempre que solicitado pelo Senac, um relatório fotográfico para analisar visualmente as condições dos equipamentos.

7.22. Preencher de forma objetiva, clara e correta todos os relatórios, planos e ordens de serviços deste Contrato.

7.23. Não serão aceitos relatórios em formato de fotografias e escritos à mão. Todos os relatórios deverão ser encaminhados em formato digital.

7.24. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas dos sistemas e equipamentos, a partir dos quadros de comando até os sistemas e equipamentos.

7.25. Manter os componentes dos sistemas limpos, tais como: bandejas, serpentinas e ventiladores, de forma a manter a boa qualidade do ar interno.

7.26. Identificar a necessidade de limpeza dos dutos e reportar ao Senac, que decidirá como proceder.

7.27. Utilizar produtos biodegradáveis (detergentes e antibactericidas) registrados no Ministério da Saúde, durante o processo de limpeza dos componentes dos sistemas.

7.28. Verificar periodicamente as condições dos filtros e mantê-los em condições de operação.

7.29. Proibir a utilização do espaço, no qual está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, como depósito de materiais, produtos e utensílios.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

7.30. Elaborar o PMOC considerando todos os equipamentos dos sistemas, por um período de 12 (doze) meses ou outro período que vier a ser fixado pelo Senac, contados a partir da assinatura do Contrato. Referido Plano poderá ser entregue em papel e/ou em formato eletrônico, que será mantido nas dependências do Senac em local acessível, e após aprovação pela equipe do Senac, passará a integrar o Contrato para efeito de fiscalização quanto ao cumprimento de prazos.

7.31. Informar ao Senac os serviços e intervenções preventivas que serão realizados nos equipamentos na data programada para a manutenção.

7.32. Elaborar documentação e relatórios, considerando que a operação do equipamento será realizada por pessoas que tem o mínimo de informação sobre o mesmo, sendo o mais didático, direto e ilustrativo possível. O intuito da documentação é padronizar os serviços da Contratada e a auxiliar a fiscalização do Senac.

7.33. Anualmente ou em outro período a ser fixado, a Contratada deve realizar a análise de óleo dos compressores semi-herméticos. São indicadas análise para verificar, no mínimo: contaminantes como água, sílica (areia) e metais de desgaste como ferro, cobre, alumínio, viscosidade, TAN (acidez), TBN (alcalinidade), ponto de fulgor e ponto de combustão.

7.34. Anualmente ou em outro período a ser fixado, a Contratada deverá realizar a análise termográfica nos sistemas de climatização.

7.35. Deverá ser emitido um relatório técnico e fotográfico com o resultado das medições e ensaios efetuados, com parecer técnico sobre a necessidade de manutenção preventiva e corretiva e sugestões de melhorias.

8. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SENAC

8.1. Designar os funcionários que acompanharão os empregados da Contratada durante a prestação dos serviços ora contratados.

8.2. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade, devendo a Contratada tomar as providências visando à solução imediata.

8.3. Fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela Contratada, conforme **item 14**.

8.4. Paralisar ou interditar, total ou parcialmente, a frente de serviços, sempre que ficar caracterizada uma situação de risco grave e iminente à saúde e/ou integridade física do profissional ou de outrem, sendo que os custos adicionais resultantes da aplicação destas paralisações são de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, e não eximem a Contratada das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazos e multas.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

8.5. O Senac poderá a qualquer tempo efetuar acréscimos ou reduções nos serviços objetivados, mediante inclusão e/ou exclusão de equipamentos na(s) Unidade(s) contemplada(s) no **ANEXO B** ou inclusão e/ou exclusão de novas Unidades, por meio da celebração de termo aditivo, comprometendo-se a Contratada, neste caso, a praticar as mesmas condições contratuais e preços vigentes à época em que ocorrem as inclusões e/ou exclusões.

9. INSUMOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

9.1. A Contratada fornecerá todos os materiais de consumo necessários à manutenção do sistema, tais como:

- a) Produtos e materiais para limpeza dos componentes do sistema (detergentes, antibactericidas, desincrustantes);
- b) Pano, estopa, flanelas, lixa e espuma para limpeza e polimento;
- c) Lubrificantes e graxas;
- d) Fita isolante e PVC;
- e) Terminais (compressão e pressão);
- f) Materiais, equipamentos e ferramentas necessários à manutenção preventiva e corretiva de quaisquer peças e componentes dos sistemas de climatização;
- g) Nitrogênio;
- h) Gás refrigerante.

9.2. A escolha dos materiais de consumo a serem empregados deverá obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes, bem como às normas da ABNT ou às normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT.

9.3. Quando for necessária a substituição de peças e componentes, a Contratada deverá fornecer ao Senac toda a especificação técnica e quantidades necessárias para cotação com outros fornecedores.

9.4. A mão de obra para substituição de peças e componentes danificados (corretiva) será da Contratada e o prazo para a execução da correção será de 5 (cinco) dias corridos após a entrega pelo Senac dos referidos materiais à Contratada, independentemente do PMOC/cronograma e não será considerada como chamado extraordinário.

9.5. Os materiais substituídos deverão ser retirados das dependências do Senac pela Contratada após a aprovação pela equipe do Senac. A Contratada deverá dar destino adequado aos materiais retirados e que não serão reaproveitados, conforme legislação correspondente, apresentando ao Senac a documentação comprobatória pertinente, quando essa for exigência legal.

10. SERVIÇOS EXCLUSOS

10.1. Estão excluídos deste Contrato todos os serviços relativos à:

- a) Retrofit ou reforma;
- b) Análise da qualidade do ar;
- c) Limpeza Interna de Dutos dos sistemas de climatização.

10.2. Desde já, fica estabelecido entre o Senac e a Contratada que, simples procedimentos como substituição de componentes, comissionamento da eficiência, lubrificação e limpeza, dentre outros casos, não serão considerados itens de reforma ou retrofit.

10.3. A constatação de reforma ou retrofit dar-se-á após emissão de laudos e/ou diagnósticos técnicos emitidos por engenheiro mecânico do quadro da Contratada ou consultoria técnica independente que correrá às expensas do Senac.

11. CRONOGRAMA DE TRABALHO

11.1. Com base no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) preparado para o sistema da Unidade, a Contratada deverá elaborar um cronograma de atividades detalhado, para a execução de serviços preventivos por um período de 12 (doze) meses ou outro período que vier a ser fixado subsequentes à assinatura do Contrato.

11.2. O cronograma deverá definir as datas e ambientes da Unidade onde as atividades serão desenvolvidas e quais equipamentos e componentes passarão por intervenções.

11.3. Após a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, os representantes da Contratada deverão verificar a temperatura ajustada e a temperatura medida "in loco" com instrumento de medição, abertura e atuação de dumpers, registros e válvulas e bombas de dreno e passagem de água.

11.4. Caso alguma das atividades mencionadas possa interferir nas atividades normais da Unidade, a Contratada deverá programar outro horário, inclusive horário noturno, mediante aprovação da equipe do Senac e sem custo adicional.

11.5. Caso seja necessário a paralisação de equipamentos dos sistemas para a execução dos serviços, a Contratada somente poderá efetuar tal paralisação com autorização da equipe do Senac e em momento considerado oportuno.

11.6. A manutenção corretiva programada será executada pela Contratada, como resultado de sua permanente supervisão nos componentes do sistema e/ou por solicitação da equipe do Senac.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

11.7. Toda e qualquer alteração no cronograma de atividades deverá ser comunicada ao responsável da Unidade.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Senac poderá, ainda, rescindir o presente Contrato, sem aviso prévio e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de quaisquer cláusulas deste Contrato/Termo de Referência por parte da Contratada;
- b) Instauração de Recuperação Judicial, Falência, Dissolução, Liquidação Judicial ou Extrajudicial;
- c) Cessão ou transferência do presente Contrato no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Senac; e
- d) Alteração da razão social, de finalidade ou de estrutura da Contratada, de forma que, a juízo do Senac, possa ser prejudicada a execução deste Contrato.

12.2. A Contratada assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao Senac.

12.3. Havendo litígio judicial envolvendo a Contratada, esta, desde já, autoriza o Senac a prosseguir com a execução dos serviços, contratando uma terceira empresa, se for o caso, não cabendo qualquer indenização à Contratada.

12.4. Ao término do período de vigência, o Contrato encerrar-se-á automaticamente sem necessidade de qualquer manifestação nesse sentido.

13. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - ROTINAS E FREQUÊNCIAS

13.1. O Plano de Manutenção Preventiva Senac e o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) deverão ser avaliados e complementados com eventuais necessidades apontadas pelos fabricantes e experiência da Contratada.

13.2. A Contratada, deverá realizar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) conforme modelo disponibilizado pelo Senac, descrevendo todas as atividades a serem desenvolvidas, seja ela mensal, trimestral, semestral e anual em cada equipamento e componente do sistema. Como segue:

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

I. Modelo de Manutenção Preventiva e Requisitos Mínimos Exigidos

a) Fan Coil / Self / Condensadoras em Geral:

1	GABINETES	PERIODICIDADE
1.1	RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS	MENSAL
1.2	EXAMINAR E CORRIGIR FIXAÇÃO DAS TAMPAS FRONTAIS, LATERAIS E VEDAÇÃO DOS GABINETES	MENSAL
1.3	ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO (TROCAR SE DANIFICADO OU COM BOLOR)	MENSAL
1.4	LIMPEZA EXTERNA COM PRODUTO BIODEGRADÁVEL (DETERGENTES ESPECIFICOS)	MENSAL
1.5	EXISTÊNCIA E ELIMINAÇÃO DE FOCOS DE CORROSÃO (REPARAR PINTURA SE NECESSÁRIO)	TRIMESTRAL
1.6	LIMPEZA INTERNA COM PRODUTO BIODEGRADÁVEL (DETERGENTES ESPECIFICOS)	TRIMESTRAL
1.7	LIMPEZA DAS SERPENTINAS COM PRODUTO BIODEGRADÁVEL (DETERGENTES E ANTIBACTERICIDAS)	TRIMESTRAL
1.8	VERIFICAÇÃO DE ALETAS AMASSADAS (PENTEAR SE POSSÍVEL)	MENSAL

2	COMPRESSORES	PERIODICIDADE
2.1	VERIFICAR VAZAMENTO DE ÓLEO E FLUIDO REFRIGERANTE	MENSAL
2.2	RUIDO E TEMPERATURA ANORMAL	MENSAL
2.3	VERIFICAR AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO	MENSAL
2.4	VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO (QUANDO FOR O CASO)	MENSAL
2.5	SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO (QUANDO FOR O CASO)	ANUAL
2.6	LIMPEZA COM PRODUTO ESPECÍFICO BIODEGRADÁVEL	MENSAL

3	CIRCUITOS FRIGORÍGENOS	PERIODICIDADE
3.1	VERIFICAR VAZAMENTO DE ÓLEO E FLUIDO REFRIGERANTE	MENSAL
3.2	VISOR DE LÍQUIDO QUANTO AO REGIME DE FLUXO DE REFRIGERANTE E INDICAÇÃO DE UMIDADE	MENSAL
3.3	FIXAÇÃO E ISOLAMENTO DO BULBO DE VALVULA DE EXPANSÃO	MENSAL
3.4	ATUAÇÃO DE VALVULA SOLENOIDE (SE HOUVER)	MENSAL

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

3.5	ESTANQUEIDADE E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS REGISTROS	MENSAL
3.6	VIBRAÇÃO E VAZAMENTO EM CAPILARES	MENSAL
3.7	ISOLAMENTO DAS TUBULAÇÕES (SE NECESSÁRIO REPASSAR KIT ARMAFLEX E FITA DE PVC)	MENSAL
3.8	ATUAÇÕES DE VALVULAS DE EXPANSÃO	TRIMESTRAL

b) Evaporadoras em Geral:

4	EVAPORADORAS	PERIODICIDADE
4.1	LAVAGEM DA BANDEJA DO EVAPORADOR COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO) COM PRODUTO BIODEGRADÁVEL E ÁGUA (SEM A UTILIZAÇÃO DE DESENGRAXANTES E CORROSIVOS)	MENSAL
4.2	LIMPEZA DE SERPENTINA (ALETADO) COM PRODUTOS ESPECÍFICOS (DETERGENTES E ANTIBACTERICIDAS)	TRIMESTRAL
4.3	LIMPEZA DO FILTRO Y	MENSAL
4.4	VERIFICAÇÃO DA BOMBA E PERFEITO ESCOAMENTO DO DRENO NA BANDEJA E CORREÇÃO IMEDIATA	MENSAL
4.5	VERIFICAÇÃO DE ALETAS AMASSADAS QUANDO HOVER (PENTEAR SE POSSÍVEL)	MENSAL
4.6	VERIFICAR VALVULA DE SEGURANÇA DO CONDENSADOR A ÁGUA	MENSAL
4.7	ELIMINAÇÃO DE FOCO DE CORROSÃO COM POSTERIOR PINTURA, NAS MOLDURAS E BANDEJAS	MENSAL
4.8	VERIFICAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA BANDEJA DO EVAPORADOR	TRIMESTRAL
4.9	APLICAÇÃO DE PASTILHAS BACTERIOSTÁTICAS	TRIMESTRAL
4.10	VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS	MENSAL
4.11	FIXAÇÃO DE TAMPAS FRONTAIS (VEDAÇÃO)	MENSAL
4.12	VERIFICAR VAZAMENTOS EM GERAL	MENSAL
4.13	VERIFICAR CONDIÇÕES E SUPORTE DE FIXAÇÃO	MENSAL
4.14	VERIFICAR FUNCIONAMENTO DO CONTROLE REMOTO	MENSAL
4.15	LIMPEZA DE FILTROS E TROCA SE NECESSÁRIO	MENSAL

c) Filtros de Ar:

5	FILTROS DE AR	PERIODICIDADE
5.1	LIMPEZA COM ÁGUA OU PRODUTO ESPECÍFICO QUANDO	MENSAL

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

	RECUPERÁVEL	
5.2	ELIMINAÇÃO DE FRESTAS	MENSAL
5.3	CONDIÇÕES DE SUPORTE E FIXAÇÃO	MENSAL
5.4	SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS DESCARTAVEIS	TRIMESTRAL

d) Ventiladores e motores dos sistemas de exaustão, troca de ar, pressurização das escadas:

6	CONJUNTO VENTILADOR	PERIODICIDADE
6.1	RUIDO ANORMAL	MENSAL
6.2	BALANCEAMENTO DOS VENTILADORES	MENSAL
6.3	TENSÃO E DESGASTE DE CORREIAS	MENSAL
6.4	MEDIR A TENSÃO E CORRENTE DO MOTOR	MENSAL
6.5	ALINHAMENTO, FIXAÇÃO E DESGASTE DAS POLIAS	MENSAL
6.6	FUNCIONAMENTO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO MOTOR (RETOCAR PINTURA SE NECESSÁRIO)	MENSAL
6.7	ACOPLAMENTO DE EIXO	TRIMESTRAL
6.8	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VENTILADOR	TRIMESTRAL
6.9	VERIFICAÇÃO DO ALINHAMENTO DAS POLIAS (USAR RÉGUA DE AÇO)	MENSAL
6.10	LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS E MANCAIS DO MOTOR E VENTILADOR	MENSAL
6.11	REAPERTO GERAL DOS PARAFUSOS E CONEXÕES INTERNAS	MENSAL
6.12	MEDIR ISOLAMENTO ELÉTRICO DO MOTOR COM MEGOMETRO 500V 1KOHM (ATUAL/ANTERIOR)	TRIMESTRAL
6.13	REAPERTAR E REFAZER SE NECESSÁRIO LIGAÇÕES ELÉTRICAS DO MOTOR	TRIMESTRAL
6.14	LUBRIFICAR OS MANCAIS DOS MOTORES	TRIMESTRAL
6.15	REPARAR PONTOS DE CORROSÃO E RETOCAR PINTURA QUANDO NECESSÁRIO	TRIMESTRAL
6.16	VERIFICAR VAZÃO	TRIMESTRAL
6.17	REAPERTO GERAL E LIMPEZA DO QDE	TRIMESTRAL

d) Rede de Dutos, Tomada de Ar externo e/ou Troca de Ar, Dumpers, Difusores, Grelhas, Venezianas, Periféricos para rede dutada:

7	REDE DE DUTOS E PERIFÉRICOS DOS SISTEMAS	PERIODICIDADE
7.1	VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS LONAS FLEXÍVEIS	MENSAL

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

7.2	LIMPEZA DE GRELHAS, DAMPERS, DIFUSORES, VENEZIANAS E TODOS OS COMPONENTES DO SISTEMA	MENSAL
7.3	VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO E ESTANQUEIDADE DA REDE NA CASA DE MÁQUINAS	TRIMESTRAL
7.4	VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA DE ÁGUA/UMIDADE NO INTERIOR E EXTERIOR DOS DUTOS E ACESSÓRIOS	TRIMESTRAL
7.5	DANOS E CORROSÃO	TRIMESTRAL
7.6	VEDAÇÃO DE PORTAS DE INSPEÇÃO	MENSAL
7.7	VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE DO ENTREFORRO	ANUAL
7.8	VERIFICAÇÃO VISUAL INTERNA DOS DUTOS (SUJEIRA)	TRIMESTRAL

f) Casa de Máquinas:

8	CASA DE MÁQUINAS	PERIODICIDADE
8.1	LIMPEZA DE TODA A ÁREA (PAREDES E PISOS) REMOÇÃO DE OBSTRUÇÕES NO RETORNO E TOMADA DE AR INTERIOR	MENSAL
8.2	VERIFICAÇÃO DA PRESENÇA DE MATERIAIS NÃO PERTENCENTES AO SISTEMA, SOLICITANDO SUA REMOÇÃO IMEDIATA	MENSAL
8.3	VERIFICAÇÃO DE ESTANQUEIDADE E NÍVEL DE RUÍDO, RELAÇÃO AOS AMBIENTES.	MENSAL
8.4	VERIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO	MENSAL
8.5	VERIFICAÇÃO DE RALO ENTUPIDO COM REALIZAÇÃO A ÁGUA DO PISO	MENSAL
8.6	VERIFICAÇÃO DE TODOS OS REGISTROS, VÃO E RETORNO, REGULAGEM, SUJEIRA E FRESTAS, DANOS E CORROSÃO	MENSAL
8.7	VERIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE PINTURAS EM GERAL	TRIMESTRAL

g) Quadro Elétrico:

9	QUADRO ELÉTRICO	PERIODICIDADE
9.1	VERIFICAÇÃO E REAPERTO DAS CONEXÕES, ATERRAMENTO E COMANDO	MENSAL
9.2	VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA DOS COMPONENTES	MENSAL
9.3	SUBSTITUIÇÕES DE CABOS E TERMINAIS OXIDADOS	MENSAL

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

9.4	SUBSTITUIÇÕES DE LAMPADAS DE SINALIZAÇÃO QUEIMADAS	MENSAL
9.5	VERIFICAÇÃO DA REGULAGEM DE ATUAÇÃO DOS RELÉS DE SOBRECARGA EM RELAÇÃO AS CORRENTES NOMINAIS DOS MOTORES	MENSAL
9.6	VERIFICAÇÃO DO CONVERSOR DE FREQUÊNCIA SE HOUVER	MENSAL
9.7	LIMPEZA DOS QUADROS E COMPONENTES	TRIMESTRAL

h) Aparelho de Janela:

10	EQUIPAMENTO DE JANELA	PERIODICIDADE
10.1	LIMPAR ESPELHO FRONTAL	MENSAL
10.2	VERIFICAR FUNCIONAMENTO DAS CHAVES SELETORAS	MENSAL
10.3	LIMPAR FILTRO DE AR	MENSAL
10.4	CORRIGIR ISOLAMENTO TERMICO DA LINHA FRIGORIGENA	TRIMESTRAL
10.5	DESOBSTRUIR DRENOS	MENSAL
10.6	CORRIGIR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS	MENSAL
10.7	CORRIGIR FIAÇÃO E CABOS DE ALIMENTAÇÃO	MENSAL
10.8	CORRIGIR TERMINAIS E CONEXOES ELETRICAS	TRIMESTRAL
10.9	VERIFICAR CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE	TRIMESTRAL
10.10	VERIFICAR VAZAMENTOS DE FLUIDO REFRIGERANTE	TRIMESTRAL
10.11	REGISTRAR PRESSÃO DO GAS	TRIMESTRAL
10.12	LIMPEZA GERAL DA CONDENSADORA COM ÁGUA SOB PRESSÃO SE NECESSÁRIO	TRIMESTRAL
10.13	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA	TRIMESTRAL
10.14	APLICAÇÃO DE BACTERICIDAS	MENSAL
10.15	VERIFICAR E CORRIGIR BASE E SUPORTE DE FIXAÇÃO	TRIMESTRAL
10.16	VERIFICAR E ELIMINAR PONTOS DE FERRUGEM NO GABINETE E BASE DO EQUIPAMENTO	TRIMESTRAL

14. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização serão acompanhados e avaliados mensalmente pela Unidade do Senac, com o objetivo de

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

manter a qualidade e condições de atendimento previstas neste e nos demais documentos que compõem o processo contratação.

14.2. A frequência de avaliação dos serviços poderá ser formalmente alterada por e-mail ou documento escrito, caso o Senac julgue necessário.

14.3. O **item 15** descreve o procedimento que será adotado na gestão do Contrato e padroniza a avaliação de desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

14.4. Os serviços prestados pela Contratada serão analisados a partir dos seguintes critérios:

a) Atendimento de SLA (Acordos de nível de Serviço);

PRIORIDADE	TIPO	SLA
1	Ocorrência com parada dos sistemas	2 horas
2	Ocorrência sem parada de sistemas	4 horas
3	Ocorrências Emergenciais	2 horas

b) Imagem e Apresentação;

c) Qualidade Técnica;

d) Recursos utilizados nos serviços;

e) Cumprimento de prazos.

14.5. Para cada critério avaliado, a Unidade atribuirá um dos seguintes conceitos: Ótimo, Bom, Regular ou Ruim.

14.6. De acordo com o conceito atribuído, a Contratada poderá ser penalizada com desconto em seu faturamento, conforme tabela a seguir:

Ótimo	Bom	Regular	Ruim
9,00 a 10,00	7,00 a 8,99	5,00 a 6,99	0,00 a 4,99
Desconto 0%	Desconto 5%	Desconto 15%	Desconto 20%

14.7. Conforme especificado no **item 21**, o conceito final é apurado calculando-se a média das notas atribuídas a cada critério.

15. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Este item descreve o procedimento a ser adotado na gestão do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Climatização ("Contrato").

15.2. A Unidade do Senac designará um responsável para fiscalizar a execução do Contrato e realizar mensalmente a avaliação da prestação dos serviços da Contratada.

15.3. A frequência da avaliação de serviços poderá ser alterada por e-mail ou documento escrito, caso o Senac julgue necessário.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

16. OBJETIVO

16.1. Com o objetivo de definir e padronizar a avaliação de desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do Contrato.

17. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

17.1. A avaliação da Contratada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Climatização se fará por meio da análise dos seguintes critérios:

- Atendimento de Acordos de Nível de Serviço;
- Imagem e Apresentação;
- Qualidade técnica;
- Recursos utilizados nos serviços;
- Cumprimento de prazos.

17.2. De acordo com o conceito avaliado, a Contratada poderá ser penalizada com desconto em faturamento nos termos do disposto neste Termo de Referência.

18. CONCEITOS DE AVALIAÇÃO

18.1 Na Avaliação da Qualidade dos Serviços, a ser registrada na **Planilha de Avaliação (item 24)**, deverão ser considerados os valores abaixo para atribuição a cada item avaliado, correspondente aos seguintes conceitos:

- Ótimo: 9 (nove) a 10 (dez);
- Bom: 7 (sete) a 8 (oito);
- Regular: 5 (cinco) a 6 (seis);
- Ruim: 0 (zero) a 4 (quatro).

19. COMPOSIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

19.1. ATENDIMENTO DE ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

O Fiscal do Contrato avaliará o cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento dos Acordos de Nível de Serviço, conforme tabela a seguir.

PRIORIDADE	TIPO	SLA
1	Ocorrência com parada dos sistemas	2 horas
2	Ocorrência sem parada de sistemas	4 horas
3	Ocorrências Emergenciais ¹	2 horas

¹ entende-se por ocorrência emergencial: ambientes críticos recomendando intervenção imediata. Constatação de riscos que podem provocar danos contra a saúde e segurança das pessoas e/ou meio ambiente, perda excessiva de desempenho causando possíveis paralisações, aumento de custo, comprometimento sensível de vida útil e desvalorização acentuada.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

19.1.1. ITENS AVALIADOS

ÓTIMO	Atendimento de todas as ocorrências conforme os Acordos de Nível de Serviço definidos.
BOM	Dois atendimentos de ocorrências fora dos Acordos de Nível de Serviço definidos.
REGULAR	Mais de dois atrasos no atendimento de ocorrências fora dos Acordos de Nível de Serviço definidos.
RUIM	Acima de quatro atrasos no atendimento de ocorrências fora dos Acordos de Nível de Serviço definidos.

19.2. IMAGEM E APRESENTAÇÃO

O Fiscal do Contrato avaliará a apresentação dos profissionais da Contratada, considerando se estão devidamente identificados e uniformizados.

ÓTIMO	O profissional deverá se apresentar com uniforme e crachá de identificação sempre em bom estado de conservação.
BOM	Crachá de identificação apresentando parte danificada; Uniforme incompleto ou em mau estado de conservação.
REGULAR	Falta de identificação; Falta de uniforme.
RUIM	Reincidências de apresentação irregular ou falta de identificação e falta de uniforme.

19.3. QUALIDADE TÉCNICA

O Fiscal do Contrato realizará uma inspeção visual dos componentes do sistema, com base no checklist que será disponibilizado pelo Grupo Gestão e Manutenção de Instalações do Senac, garantindo que a manutenção esteja sendo cumprida, verificará a eficácia da limpeza e substituição de filtros, bobinas, e outros componentes críticos, avaliará a qualidade dos reparos realizados e dos ajustes feitos para otimizar o desempenho do sistema e a execução dos serviços conforme Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC, como indicado nos itens 11 e 13 deste Termo de Referência. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para o desempenho das atividades.

ÓTIMO	Execução de todos os trabalhos previstos no cronograma e/ou PMOC, conforme itens 11 e 13.
BOM	Atendimento parcial, não execução de um ou mais serviços previstos no cronograma e/ou PMOC.
REGULAR	Recorrências da não execução de um ou mais serviços previstos no cronograma e/ou PMOC.
RUIM	Equipe demonstra falta de conhecimento técnico no sistema.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

19.4. RECURSOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS

O Fiscal do Contrato avaliará o atendimento e a realização dos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva com recursos e meios adequados a cada situação (atendimento administrativo e operacional, equipe, uso do EPI, ferramentas, veículos, equipamentos, peças, etc.) tanto em quantidade como em qualidade. Conferir se são fornecidos relatórios detalhados após a manutenção, incluindo diagnóstico, ações realizadas e recomendações futuras.

ÓTIMO	A Contratada disponibilizou mão de obra e equipamentos para a perfeita execução dos serviços dentro do prazo estipulado. Houve atendimento ágil nos chamados administrativos e operacionais.
BOM	A Unidade do Senac constatou a falta de mão de obra ou equipamentos, acarretando prejuízos e problemas para a operação do sistema, bem como para a programação da Unidade, mesmo que ocorra apenas em uma oportunidade.
REGULAR	Reincidências da falta de disponibilização de mão de obra ou equipamentos por parte da Contratada, mesmo que ocorra em apenas uma oportunidade.
RUIM	Demora para atendimento operacional, administrativo e suporte de informações (detalhes sobre Ordem de Serviços, chamados, NF, documentos).

19.5. CUMPRIMENTO DE PRAZOS

O Fiscal do Contrato avaliará o correto preenchimento de toda documentação gerada durante a prestação dos serviços (relatórios, ordens de serviço, orçamentos, cronogramas, documentação trabalhista, dentre outros) e o cumprimento dos prazos de entrega acordados.

ÓTIMO	A entrega da documentação da equipe e o cumprimento do cronograma tenham sido realizados dentro do prazo estipulado.
BOM	O cumprimento do cronograma tenha sido realizado com um ou mais dias de atraso.
REGULAR	Tenha ocorrido reincidência de atraso na entrega dos documentos da equipe e no cumprimento do cronograma.
RUIM	Não cumprimento do cronograma e ausência de justificativas.

20. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

20.1. A Contratada deverá indicar formalmente um funcionário responsável por receber e assinar a avaliação, bem como tomar as providências sobre os apontamentos.

20.2. O Fiscal do Contrato encaminhará em duas vias a avaliação, contendo o resultado da avaliação para conhecimento da Contratada, que deverá devolver uma via assinada.

20.3. Sempre que a avaliação da prestação de serviços resultar em conceito final “Bom”, “Regular” ou “Ruim”, o Senac dará um prazo de 3 (três) dias úteis para que a Contratada

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

apresente suas justificativas, que serão analisadas para fins de manutenção ou não do resultado da avaliação.

20.4. Caso as justificativas sejam aceitas, deverá ser acordado entre a Unidade do Senac e a Contratada um prazo para solução dos problemas apontados e a aplicação do desconto será cancelada.

20.5. Caso as justificativas não sejam aceitas, o desconto será aplicado conforme subitem 21.3. De tudo, o Senac manterá registro na pasta do Contrato.

20.6. Caso a Contratada se recuse a assinar e a devolver a via pertencente ao Senac e/ou não tome as providências para a correção das falhas apontadas no prazo acordado, o desconto ocorrerá à sua revelia.

21. DESCONTO EM FATURAMENTO

21.1. De acordo com o conceito atribuído, a Contratada poderá ser penalizada com desconto em seu faturamento.

21.2. O valor apurado será descontado apenas sobre o faturamento da Unidade que realizou a avaliação.

21.3. O desconto em faturamento ocorrerá em conformidade com a tabela abaixo e incidirá no mês da prestação do serviço.

Ótimo	Bom	Regular	Ruim
9,00 a 10,00	7,00 a 8,99	5,00 a 6,99	0,00 a 4,99
Desconto: 0%	Desconto: 5%	Desconto: 15%	Desconto: 20%

21.4. O conceito final é apurado calculando-se a média das notas atribuídas a cada critério.

22. PENALIDADES

22.1. A Contratada deverá atender aos critérios de avaliação conforme item 17 do Termo de Referência, cuja pontuação será registrada na **Planilha de Avaliação** para fins de apuração do conceito final.

22.2. A avaliação refletirá o desempenho da Contratada no mês da prestação do serviço e o desconto em faturamento, se for o caso, ocorrerá no mesmo mês.

22.3. Caso ocorram seis ou mais resultados com conceito final "Ruim" num período de 12 (doze) meses, o Senac poderá rescindir o contrato de prestação de serviços sumariamente. Se a vigência contratual for inferior a 12 (doze) meses, a rescisão poderá ocorrer após três resultados com conceito final "Ruim".

22.4. Além das penalidades previstas neste documento, a Contratada está sujeita também as sanções previstas em Contrato.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

23. RESPONSABILIDADES SENAC

23.1. Unidade do Senac

- Responsável por acompanhar a prestação dos serviços e avaliar a Contratada, utilizando a Planilha de Avaliação;
- Responsável pelo recebimento e conferência de toda documentação referente à prestação dos serviços;
- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e encaminhamento dos relatórios para a Contratada e para a Área Gestora do Contrato;
- Responsável por controlar e efetuar os pagamentos.

23.2. Área Gestora do Contrato

- Responsável por apreciar e decidir as justificativas eventualmente apresentadas e emitir a sua decisão;
- Responsável pela solicitação à autoridade competente da aplicação das penalidades cabíveis quando essas resultarem na rescisão do Contrato;
- Responsável por apoiar a Unidade do Senac no processo de avaliação da prestação dos serviços;
- Responsável por apreciar e resolver os casos omissos em consonância com o contratado.

24. PLANILHA DE AVALIAÇÃO

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

 AValiação da Qualidade dos Serviços Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Climatização			
CONTRATADA:		UNIDADE:	
CONTRATO Nº:		DATA DA AVALIAÇÃO:	
VALOR CONTRATO:		PERÍODO:	
ITENS AVALIADOS			NOTA
1 - ATENDIMENTO DE SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO)			0,00
☐ Todas as ocorrências foram atendidas conforme prazo estabelecido em contrato. ☐ Até duas ocorrências não foram atendidas conforme prazo estabelecido em contrato. ☐ De duas a quatro ocorrências não foram atendidas conforme prazo estabelecido em contrato. ☐ Acima de quatro ocorrências não foram atendidas conforme prazo estabelecido em contrato. Observações: *acrescentar os motivos pelos quais não atingiu a pontuação máxima, se for o caso.			
2 - IMAGEM E REPRESENTAÇÃO			0,00
☐ Profissionais devidamente identificados e uniformizados. ☐ Profissionais com crachá danificado e/ou uniforme incompleto ou em mau estado de conservação. ☐ Profissionais sem identificação e/ou sem uniforme. ☐ Reincidência de apresentação irregular, falta de identificação e/ou falta de uniforme. Observações: *acrescentar os motivos pelos quais não atingiu a pontuação máxima, se for o caso.			
3 - QUALIDADE TÉCNICA			0,00
☐ Execução da de todos os trabalhos previstos no cronograma e/ou PMOC. ☐ Atendimento parcial, não execução de um ou mais serviços no cronograma e/ou PMOC. ☐ Recorrência de não execução de um ou mais serviços no cronograma e/ou PMOC. ☐ Equipe demonstra falta de conhecimento técnico. Observações: *acrescentar os motivos pelos quais não atingiu a pontuação máxima, se for o caso.			
4 - RECURSOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS			0,00
☐ A Contratada disponibilizou mão de obra e equipamentos para a perfeita execução dos serviços. ☐ Falta de mão de obra ou equipamentos, acarretando prejuízos e problemas para a operação do sistema, bem como para a programação da Unidade. ☐ Reincidências da falta de disponibilização de mão de obra ou equipamentos por parte da Contratada. ☐ Demora para atendimento operacional, administrativo e/ou suporte de informações como detalhes sobre Ordem de Serviços, envio de relatório, atendimento de chamados, emissão de nota fiscal, documentos, etc. Observações: *acrescentar os motivos pelos quais não atingiu a pontuação máxima, se for o caso.			
5 - CUMPRIMENTO DOS PRAZOS			0,00
☐ Entrega da documentos e o cumprimento do cronograma conforme prazo estabelecido em contrato. ☐ Entrega de documentos e/ou cumprimento do cronograma realizado com um ou mais dias de atraso. ☐ Reincidência de atraso na entrega dos documentos e no cumprimento do cronograma. ☐ Não cumprimento do cronograma e ausência de justificativas. Observações: *acrescentar os motivos pelos quais não atingiu a pontuação máxima, se for o caso.			
MÉDIA FINAL			0,00
Justificativa e Considerações gerais:			
CONCEITOS			
ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
9,00 a 10,00	7,00 a 8,99	5,00 a 6,99	0,00 a 4,99
Conceito Final: RUIM			
Assinatura Supervisor da Contratada Nome:		Assinatura Senac Nome Fiscal do Contrato:	

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO B – PROPOSTA DATADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0093.2024.PE.0086

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0093.2024.PE.0086

(Nome da Pessoa Jurídica), por seu representante legal Sr(a). (nome completo e qualificação), empresa interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, DECLARA que conhece o local de prestação do serviço e as condições de trabalho **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL, MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO.**

Localidade, dia, mês e ano.

(Identificação do representante legal da empresa ou do credenciado).

assinatura

PROTOCOLO DO SENAC

DATA ____/____/____

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO IV – LOCAIS DE INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0093.2024.PE.0086

SBC - SENAC SÃO BERNARDO DO CAMPO						
MAPA E LOCAIS DE INSTALAÇÃO						
Sistema de Climatização VRF						
Sistema: Terreo N.99,66						
Item	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade	TAG	LOCAL
1	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN160 LN3	16 HP	UC-01 A	COBERTURA
2	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN160 LN3	16 HP	UC-01 B	COBERTURA
3	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN160 LN3	16 HP	UC-01 C	COBERTURA
4	Evaporador Cassete	LG	ARNU18G TQ*2	19.100 btu/h	UE-01	APOIO PALCO
5	Evaporador Cassete	LG	ARNU48G TM*2	48.100 btu/h	UE-02	AUDITÓRIO
6	Evaporador Cassete	LG	ARNU48G TM*2	48.100 btu/h	UE-03	AUDITÓRIO
7	Evaporador Cassete	LG	ARNU18G TQ*2	19.100 btu/h	UE-04 A	AUDITÓRIO
8	Evaporador Cassete	LG	ARNU18G TQ*2	19.100 btu/h	UE-04 B	AUDITÓRIO
9	Evaporador Cassete	LG	ARNU48G TM*2	48.100 btu/h	UE-05	AUDITÓRIO
10	Evaporador Cassete	LG	ARNU24G TP*2	24.200 btu/h	UE-06 A	AUDITÓRIO
11	Evaporador Cassete	LG	ARNU24G TP*2	24.200 btu/h	UE-06 B	AUDITÓRIO
12	Evaporador Cassete	LG	ARNU18G TQ*2	19.100 btu/h	UE-07	AUDITÓRIO
13	Evaporador Cassete	LG	ARNU36G TN*2	36.200 btu/h	UE-08	ENTRADA E FOYER

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

14	Evaporador Cassete	LG	ARNU36G TN*2	36.200 btu/h	UE-09	ENTRADA E FOYER
15	Evaporador Cassete	LG	ARNU09G TR*2	9.600 btu/h	UE-10	ENTRADA E FOYER
16	Evaporador Cassete	LG	ARNU36G TN*2	36.200 btu/h	UE-11	ENTRADA E FOYER
17	Evaporador Cassete	LG	ARNU36G TN*2	36.200 btu/h	UE-12	APOIO
18	Evaporador Cassete	LG	ARNU36G TN*2	36.200 btu/h	UE-13	INTERNET IMPRENSA
19	Evaporador Cassete	LG	ARNU36G TN*2	36.200 btu/h	UE-14	INTERNET IMPRENSA
Sistema: Pavimento Parcial / Estacionamento - Intermediário						
Item	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade	TAG	LOCAL
20	Condensadora	LG	ARUN160 LN3	16 HP	UC-02 A	COBERTURA
21	Condensadora	LG	ARUN180 LN3	18 HP	UC-02 B	COBERTURA
22	Evaporadores Cassete	LG	ARNU12G TR*2	12.300 Btu/h	UE-15	BIBLIOTECA
23	Evaporadores Cassete	LG	ARNU15G TQ*2	15.400 Btu/h	UE-16	BIBLIOTECA/ESTUDO EM GRUPO
24	Evaporadores Cassete	LG	ARNU24G TP*2	24.200 Btu/h	UE-17	BIBLIOTECA
25	Evaporadores Cassete	LG	ARNU24G TP*2	24.200 Btu/h	UE-18	BIBLIOTECA
26	Evaporadores Cassete	LG	ARNU24G TP*2	24.200 Btu/h	UE-19	BIBLIOTECA
27	Evaporadores Cassete	LG	ARNU24G TP*2	24.200 Btu/h	UE-20	REUNIÃO
28	Evaporadores Cassete	LG	ARNU24G TP*2	24.200 Btu/h	UE-21	COPA
29	Evaporadores Cassete	LG	ARNU24G TP*2	24.200 Btu/h	UE-22	CONFORTO DOCENTES
30	Evaporadores Cassete	LG	ARNU24G TP*2	24.200 Btu/h	UE-23	CONFORTO DOCENTES

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

31	Evaporadores Cassete	LG	ARNU24G TP*2	24.200 Btu/h	UE-24	CONFORTO DOCENTES
32	Evaporadores Cassete	LG	ARNU24G TP*2	24.200 Btu/h	UE-25	CONFORTO DOCENTES
33	Evaporadores Cassete	LG	ARNU18G TQ*2	19.100 Btu/h	UE-26 A	PATRIMONIAL
34	Evaporadores Cassete	LG	ARNU18G TQ*2	19.100 Btu/h	UE-26 B	PATRIMONIAL
35	Evaporadores Cassete	LG	ARNU18G TQ*2	19.100 Btu/h	UE-26 C	MANUTENÇÃO
36	Evaporadores Cassete	LG	ARNU18G TQ*2	19.100 Btu/h	UE-26 D	MANUTENÇÃO
37	Evaporadores Cassete	LG	ARNU28G TP*2	28.000 Btu/h	UE-27	SERVIDOR
38	Evaporadores Cassete	LG	ARNU28G TP*2	28.000 Btu/h	UE-28	SERVIDOR
Sistema: TÉRREO N.111,20						
Item	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade	TAG	LOCAL
39	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN160 LN3	16 HP	UC-03 A	COBERTURA
40	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN180 LN3	18 HP	UC-03 B	COBERTURA
41	Evaporadoras Cassete	LG	ARNU48G TM*2	48.100 Btu/h	UE-29	TELEMARKETING
42	Evaporadoras Cassete	LG	ARNU48G TM*2	48.100 Btu/h	UE-30	ATENDIMENTO
43	Evaporadoras Cassete	LG	ARNU28G TP*2	28.000 Btu/h	UE-31	ATENDIMENTO
44	Evaporadoras Cassete	LG	ARNU15G TQ*2	15.400 Btu/h	UE-32	SETOR ADMINISTRATIVO
45	Evaporadoras Cassete	LG	ARNU15G TQ*2	15.400 Btu/h	UE-33	SETOR ADMINISTRATIVO
46	Evaporadoras Cassete	LG	ARNU15G TQ*2	15.400 Btu/h	UE-34	SECRETARIA

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

47	Evaporadoras Cassete	LG	ARNU15G TQ*2	15.400 Btu/h	UE-35	SECRETARIA
48	Evaporadoras Cassete	LG	ARNU24G TP*2	24.200 Btu/h	UE-36	REUNIÃO
49	Evaporadoras Cassete	LG	ARNU28G TP*2	28.000 Btu/h	UE-37	COPA
50	Evaporadoras Cassete	LG	ARNU28G TP*2	28.000 Btu/h	UE-38	SETOR TÉCNICO
51	Evaporadoras Cassete	LG	ARNU24G TP*2	24.200 Btu/h	UE-39	SETOR TÉCNICO
52	Evaporadoras Cassete	LG	ARNU24G TP*2	24.200 Btu/h	UE-40	APOIO
53	Evaporadora Cassete	LG	ARNU24G TP*2	24.200 Btu/h	UE-41	APOIO
54	Evaporadora Cassete	LG	ARNU24G TP*2	24.200 Btu/h	UE-42	GERÊNCIA
Sistema: 1º Pavimento N.115,60						
Item	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade	TAG	LOCAL
55	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN160 LN3	16 HP	UC-04 A	COBERTURA
56	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN120 LN3	12 HP	UC-04 B	COBERTURA
57	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN200 LN3	20 HP	UC-04 C	COBERTURA
58	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN200 LN3	20 HP	UC-04 D	COBERTURA
59	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-43	SALA 08
60	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-44	SALA 08
61	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-45	SALA 07
62	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-46	SALA07

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

63	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-47	SALA 09
64	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-48	SALA 09
65	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-49	SALA 10
66	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-50	SALA 10
67	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-51	SALA 03
68	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-52	SALA 03
69	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-53	SALA 02
70	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-54	SALA 02
71	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-55	SALA 01
72	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-56	SALA 01
73	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-57	SALA 04
74	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-58	SALA 04
75	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-59	SALA 05
76	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-60	SALA 05
77	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-61	SALA 06
78	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-62	SALA 06
Sistema: 2º Pavimento						
Item	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade	TAG	LOCAL
79	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN140 LN3	14 HP	UC-05 A	COBERTURA

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

80	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN120 LN3	12 HP	UC-05 B	COBERTURA
81	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN200 LN3	20 HP	UC-05 C	COBERTURA
82	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN200 LN3	20 HP	UC-05 D	COBERTURA
83	Evaporadora Cassete	LG	ARNU48G TM*2	48.100 Btu/h	UE-63	SALA 19
84	Evaporadora Cassete	LG	ARNU48G TM*2	48.100 Btu/h	UE-64	SALA 18
85	Evaporadora Cassete	LG	ARNU48G TM*2	48.100 Btu/h	UE-65	SALA 17
86	Evaporadora Cassete	LG	ARNU48G TM*2	48.100 Btu/h	UE-66	SALA 20
87	Evaporadora Cassete	LG	ARNU48G TM*2	48.100 Btu/h	UE-67	SALA 21
88	Evaporadora Cassete	LG	ARNU48G TM*2	48.100 Btu/h	UE-68	SALA 22
89	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-69	SALA 13
90	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-70	SALA 13
91	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-71	SALA 12
92	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-72	SALA 12
93	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-73	SALA 11
94	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-74	SALA 11
95	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-75	SALA 14

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

96	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-76	SALA 14
97	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-77	SALA 15
98	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-78	SALA 15
99	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-79	SALA 16
100	Evaporadora Cassete	LG	ARNU42G TM*2	42.000 Btu/h	UE-80	SALA 16
Sistema: 3º Pavimento.						
Item	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade	TAG	LOCAL
101	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN160 LN3	16 HP	UC-06 A	COBERTURA
102	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN160 LN3	16 HP	UC-06 B	COBERTURA
103	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN160 LN3	16 HP	UC-06 C	COBERTURA
104	Evaporadora Cassete	LG	ARNU28G TP*2	28.000 Btu/h	UE-81	SALA MULTIFUNCIONAL 01
105	Evaporadora Cassete	LG	ARNU28G TP*2	28.000 Btu/h	UE-82	SALA MULTIFUNCIONAL 01
106	Evaporadora Cassete	LG	ARNU28G TP*2	28.000 Btu/h	UE-83	SALA MULTIFUNCIONAL 01
107	Evaporadora Cassete	LG	ARNU36G TN*2	36.200 Btu/h	UE-84	SALA 25
108	Evaporadora Cassete	LG	ARNU48G TM*2	48.100 Btu/h	UE-85	SALA 25
109	Evaporadora Cassete	LG	ARNU48G TM*2	48.100 Btu/h	UE-86	SALA 24

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

110	Evaporadora Cassete	LG	ARNU36G TN*2	36.200 Btu/h	UE-87	SALA 24
111	Evaporadora Cassete	LG	ARNU36G TN*2	36.200 Btu/h	UE-88	SALA 23
112	Evaporadora Cassete	LG	ARNU36G TN*2	36.200 Btu/h	UE-89	SALA 23
113	Evaporadora Cassete	LG	ARNU36G TN*2	36.200 Btu/h	UE-90	PARAMENTAÇÃO
114	Evaporadora Cassete	LG	ARNU36G TN*2	36.200 Btu/h	UE-91	SALA MULTIFUNCIONAL 02
115	Evaporadora Cassete	LG	ARNU36G TN*2	36.200 Btu/h	UE-92	SALA MULTIFUNCIONAL 02
116	Evaporadora Cassete	LG	ARNU36G TN*2	36.200 Btu/h	UE-93	LABORATÓRIO 01
117	Evaporadora Cassete	LG	ARNU36G TN*2	36.200 Btu/h	UE-94	LABORATÓRIO 01
118	Evaporadora Cassete	LG	ARNU36G TN*2	36.200 Btu/h	UE-95	LABORATÓRIO 01
Sistema: 4º Pavimento						
Item	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade	TAG	LOCAL
119	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN160 LN3	16 HP	UC-07 A	COBERTURA
120	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN160 LN3	16 HP	UC-07 B	COBERTURA
121	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN140 LN3	14 HP	UC-07 C	COBERTURA
122	Evaporadora Cassete	LG	ARNU28G TP*2	28.000 Btu/h	UE-96	LABORATÓRIO 08
123	Evaporadora Cassete	LG	ARNU28G TP*2	28.000 Btu/h	UE-97	LABORATÓRIO 08
124	Evaporadora Cassete	LG	ARNU28G TP*2	28.000 Btu/h	UE-98	LABORATÓRIO 07

125	Evaporadora Cassete	LG	ARNU28G TP*2	28.000 Btu/h	UE-99	LABORATÓRIO 07
126	Evaporadora Cassete	LG	ARNU28G TP*2	28.000 Btu/h	UE-100	LABORATÓRIO 04
127	Evaporadora Cassete	LG	ARNU28G TP*2	28.000 Btu/h	UE-101	LABORATÓRIO 03
128	Evaporadora Cassete	LG	ARNU28G TP*2	28.000 Btu/h	UE-102	LABORATÓRIO 02
129	Evaporadora Cassete	LG	ARNU28G TP*2	28.000 Btu/h	UE-103	LABORATÓRIO 09
130	Evaporadora Cassete	LG	ARNU48G TM*2	48.100 Btu/h	UE-104	LABORATÓRIO 09
131	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU24G SCL*2	24.200 Btu/h	UE-105	LABORATÓRIO 10
132	Evaporadora Cassete	LG	ARNU28G TP*2	28.000 Btu/h	UE-106	LABORATÓRIO 10
133	Evaporadora Cassete	LG	ARNU28G TP*2	28.000 Btu/h	UE-107	LABORATÓRIO 05 / ÁREA TECNICA
134	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU24G SCL*2	24.200 Btu/h	UE-108	LABORATÓRIO 05
135	Evaporadora Cassete	LG	ARNU48G TM*2	48.100 Btu/h	UE-109	LABORATÓRIO 05
136	Evaporadora Cassete	LG	ARNU48G TM*2	48.100 Btu/h	UE-110	LABORATÓRIO 06
137	Evaporadora Cassete	LG	ARNU48G TM*2	48.100 Btu/h	UE-111	LABORATÓRIO 06
Sistema: 5º Pavimento						
Item	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade	TAG	LOCAL
138	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN120 LN3	12 HP	UC-08 A	COBERTURA
139	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN160 LN3	16 HP	UC-08 B	COBERTURA
140	Evaporadora Cassete	LG	ARNU24G TP*2	24.200 Btu/h	UE-112	LABORATÓRIO 12

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

141	Evaporadora Cassete	LG	ARNU24G TP*2	24.200 Btu/h	UE-113	LABORATÓRIO 12
142	Evaporadora Cassete	LG	ARNU36G TN*2	36.200 Btu/h	UE-114	SALA 26
143	Evaporadora Cassete	LG	ARNU36G TN*2	36.200 Btu/h	UE-115	SALA 27
144	Evaporadora Cassete	LG	ARNU36G TN*2	36.200 Btu/h	UE-116	SALA 28
145	Evaporadora Cassete	LG	ARNU48G TM*2	48.100 Btu/h	UE-117	SALA 29
146	Evaporadora Cassete	LG	ARNU48G TM*2	48.100 Btu/h	UE-118	SALA 30
147	Evaporadora Cassete	LG	ARNU48G TM*2	48.100 Btu/h	UE-119	SALA 31
Sistema de Climatização Split System						
148	Unidade Condensadora - Split System	RHEEM	RB1PT24 AC2BC	24.000 Btu/h	UC-S-01	SUBSOLO
149	Unidade Condensadora - Split System	RHEEM	RB1PT24 AC2BC	24.000 Btu/h	UC-S-02	SUBSOLO
150	Unidade Condensadora - Split System	RHEEM	RB1PT24 AC2BC	24.000 Btu/h	UC-S-03	SUBSOLO
151	Evaporadora Piso Teto	RHEEM	RB1PT24 AC2BE	24.000 Btu/h	UE-S-01	MONITORAMENT O
152	Evaporadora Piso Teto	RHEEM	RB1PT24 AC2BE	24.000 Btu/h	UE-S-02	MONITORAMENT O
153	Evaporadora Piso Teto	RHEEM	RB1PT24 AC2BE	24.000 Btu/h	UE-S-03	MONITORAMENT O
154	Unidade Condensadora - Split System	LG	AUUQ24 GH1	24.000 Btu/h	UC-S-04	SUBSOLO
155	Evaporadora Cassete	LG	ATNQ24G NLE3	24.000 Btu/h	UE-S-04	COPA SUBSOLO
156	Unidade Condensadora - Split System	GREE	GST36-22R	36.000 Btu/h	UC-S-05	SUBSOLO

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

157	Evaporadora Piso Teto	GREE	GST36- 22R	36.000 Btu/h	UE-S-05	SERVIDOR BACK- UP
Sistema de Exaustão e Ventilação (Renovação de ar)						
Sistema: Terreo N.99,66						
Item	Tipo	Marca	Modelo	Capaci- dade m³/h.	TAG	LOCAL
158	Ventilação	SICTELL	ACI-315	1470	VAE-01	AUDITÓRIO
159	Ventilação	SICTELL	ACI-315	1425	VAE-02	AUDITÓRIO
160	Ventilação	SICTELL	ACI-315	1425	VAE-03	AUDITÓRIO
161	Ventilação	SICTELL	ACI-315	1400	VAE-04	FOYER
162	Ventilação	SICTELL	ACI-315	1450	VAE-05	INTERNET IMPrensa
163	Exaustão	SICTELL	ACI-315	1170	EX - 01	SANIT. PNE
Sistema: Pavimento Parcial / Estacionamento - Intermediário						
Item	Tipo	Marca	Modelo	Capaci- dade m³/h.	TAG	LOCAL
164	Ventilação	SICTELL	ACI - 250	810	VAE - 06	BIBLIOTECA
165	Ventilação	SICTELL	ACI - 315	1220	VAE - 07	CONFORTO DOCENTES
166	Ventilação	SICTELL	MAXX- 100	108	VAE - 08 A	PATRIMONIAL
167	Ventilação	SICTELL	MAXX- 125	135	VAE - 08 B	MANUTENÇÃO
168	Ventilação	SICTELL	ACI-250	840	EX - 02	SANIUT. PNE
Sistema: TÉRREO N.111,20						
Item	Tipo	Marca	Modelo	Capaci- dade m³/h.	TAG	LOCAL
169	Ventilação	SICTELL	MAXX - 200	648	VAE - 09	ATENDIMENTO
170	Ventilação	SICTELL	ACI - 315	1350	VAE - 10	GERÊNCIA
Sistema: 1º Pavimento N.115,60						
Item	Tipo	Marca	Modelo	Capaci- dade m³/h.	TAG	LOCAL

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

171	Ventilação	PROJELMEC	CSD - 355	5835	VAE - 11	CIRCULAÇÃO / EQUIP
172	Ventilação	PROJELMEC	CSD - 356	5835	VAE - 12	CIRCULAÇÃO / EQUIP
Sistema: 2º Pavimento.						
Item	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade m³/h.	TAG	LOCAL
173	Ventilação	PROJELMEC	CSD - 355	5670	VAE - 13	CIRCULAÇÃO / EQUIP
174	Ventilação	PROJELMEC	CSD - 355	5670	VAE - 14	CIRCULAÇÃO / EQUIP
Sistema: 3º Pavimento.						
Item	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade m³/h.	TAG	LOCAL
175	Ventilação	PROJELMEC	CSD - 315	4320	VAE - 15	CIRCULAÇÃO / EQUIP
176	Ventilação	SICTELL	ACI - 250	810	VAE - 16	BIBLIOTECA
177	Ventilação	SICTELL	ACI - 315	1188	VAE - 17	SALA MULTI FUNCIONAL 2
Sistema: 4º Pavimento.						
	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade m³/h.	TAG	LOCAL
178	Ventilação	PROJELMEC	CSD - 280	3780	VAE - 18	CIRCULAÇÃO / EQUIP
179	Ventilação	PROJELMEC	CSD - 280	3834	VAE - 19	CIRCULAÇÃO / EQUIP
Sistema: 5º Pavimento.						
Item	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade m³/h.	TAG	LOCAL
180	Ventilação	SICTELL	MAXX - 200	567	VAE - 20	LABORATÓRIO 12
181	Ventilação	SISTELL	ACI - 315	1215	VAE - 21	SALA 30
182	Ventilação	SISTELL	ACI - 315	1215	VAE - 22	SALA 28
Sistema: Pavimento GRUA. N.138,90						

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Item	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade m³/h.	TAG	LOCAL
183	Exaustão.	PROJELMEC	ILS - 630	10.800	EX - 3	COBERTURA
184	Exaustão.	PROJELMEC	ILS - 710	13.800	EX - 4	COBERTURA

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br